



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 1033

“ACRESCENTA O § 4º AO ARTIGO 8º DA LEI Nº 957 DE 14 DE JANEIRO DE 2022 QUE INSTITUI A BONIFICAÇÃO POR DESEMPENHO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o §4º ao artigo 8º da Lei nº 957 de 14 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. (...)

§4º Os servidores permutados, durante o período de avaliação, não farão jus à Bonificação por Desempenho que se trata essa Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 22 de junho de 2023.


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS







PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

RANGEL KERNER

Secretário Municipal de Administração e Finanças

